



EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 1/2022

MONTE NEGRO/RO, 08 de novembro de 2022.

EMENDA A LEI ORGÂNICA

DISPÕE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 138 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. Art. 30, XV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e eu, promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Art. 1º Altera o Artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 138 [...]

§4º

VI. A reserva para emendas parlamentares, na proporção de 1,5 % (um e meio por cento), aplicado sobre o valor do orçamento líquido previsto na proposta orçamentária anual para o Município de Monte Negro/RO, a ser regulamentado através de Lei Complementar.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente



ASSINADO POR(1): CPF:783.32*. **2.º4



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOEL RODRIGUES MATEUS**, CPF: 783.32*. **2- *4 em **08/11/2022 12:51:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1238.2Z51.316U.881U.0607**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3AC73**. Tipo de Documento: **EMENDA A LEI ORGÂNICA - Nº 1/2022**

Confeccionado por **ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO**, CPF: 869.20*. **2- *7 , em **08/11/2022 12:38:17**, contendo 152 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12A2.8938.817R.940V.3316



12A2.8938.817R.940V.3316

